

Projeto de Lei nº. 447/16

AO EXPEDIENTE

Em: 01/AGO 2016

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

02 AGO 2016

Protocolo:

492/16

Processo:

492/16



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

02 AGO 2016

1º Secretário da Legislativa

MENSAGEM N. 144 , DE 19 DE JULHO DE 2016.

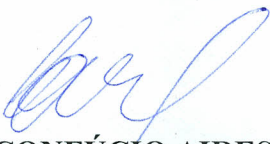
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R\$ 2.268.245,39, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas de capital e correntes, até o montante de R\$ 2.268.245,39 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), à Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade, observadas no Ofício nº 854/GAB/DETRAN-RO, de 8 de junho de 2016 e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

01 AGO 2016

Deborá
Servidor(nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 19 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R\$ 2.268.245,39, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R\$ 2.268.245,39 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), à Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital e corrente, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput*, deste artigo, é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2015, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			2.268.245,39
15.020.06.181.1002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	3390	3243	358.859,87
15.020.06.181.1277.1020	PROMOVER A GESTÃO DE PROCESSOS	4490	3243	1.792.197,52
15.020.06.181.1277.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	4490	3243	117.188,00
			TOTAL	R\$ 2.268.245,39